



PROCESSO Nº 600/16

PROTOCOLO Nº 13.894.310-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 488/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SAINT GERMAN – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 772/16–Sued/Seed, de 16/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 18/12/15, de interesse do Colégio Saint German - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Saint German Ltda., pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Saint German - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Dr. Luiz Fernando Van Der Broocke, nº 174, Bairro Bacachari, município de Curitiba é mantido pela Sociedade Educacional Saint German Ltda. Obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 339/13, de 24/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 07/02/13 até 07/02/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 395/01, de 16/02/01 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 896/04, de 09/03/04. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3146/09, de 22/09/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 09/03/09 até 09/03/14.



PROCESSO N° 600/16

A instituição de ensino justifica o atraso do protocolado no NRE de Curitiba:

(...) o atraso se deve à reformulação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica (fl. 131).

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 112)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 00127 - SAINT GERMAIN, CEI EF M      ENT MANTEN.: SOC EDUC SAINT GERMAIN LTDA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO      TURNO: MANHA      ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS	/	SERIE	1	2	3															
BHC	ARTE		1	1																
	BIOLOGIA	2	3	3	5															
	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	2	2	1															
	FILOSOFIA	1	1	1	1															
	FÍSICA	3	3	3	4															
	GEOGRAFIA	2	2	2	2															
	HISTÓRIA	2	2	2	3															
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3															
	MATEMÁTICA	4	4	4	5															
	QUÍMICA	3	3	3	4															
	SOCIOLOGIA	1	1	1	1															
BHC	SUB-TOTAL		25	25	29															
PD	L E M-ESPAHOL		1	1	2															
	L E M-INGLES		2	2	2															
	LITERATURA		1	1	1															
	OFIC DE TEXTO		1	1	2															
PD	SUB-TOTAL		5	5	7															
	TOTAL GERAL		30	30	36															

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
E/TA TOTALIZANDO 30 HORAS NA SEMANA (1A.E 2A. SERIE) E 36 HORAS NA SEMANA - 30 MANHA E 6 HORAS NO PERIODO DA TARDE (3A. SERIE);  
AULAS COM DURACAO DE 50 MINUTOS

DATA DE EMISSAO: 21 DE Janeiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Verônica da Silva  
Chefe do NRE Curitiba  
Decreto 92.15/13 - DOE 23/10/2013



### 1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 108)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO_2010	ANO_2011	ANO_2012	ANO_2013	ANO_2014	ANO_2010	ANO_2011	ANO_2012	ANO_2013	ANO_2014	ANO_2010	ANO_2011	ANO_2012	ANO_2013	ANO_2014	ANO_2010	ANO_2011	ANO_2012	ANO_2013	ANO_2014	ANO_2010	ANO_2011	ANO_2012	ANO_2013	ANO_2014
1º ANO EM	21	23	30	22	27	01						06		03		01		03	02						
2º ANO EM	14	24	16	25	11						02	05	03			01		02							
3º ANO EM	--	12	16	17	20						02			02			01	01	01	--	10	15	14	17	

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 99)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 192/16, de 13/04/16, NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras; losodara T. Branco De George, licenciada em Matemática e Valtemir Barnabé, licenciado em Filosofia, procedeu a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa:

(...) A instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades escolares.

(...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade até 21/01/17 e a Licença Sanitária está vigente até 20/07/16.

(...) Possui acessibilidade para educandos com deficiência, por meio de rampas, elevador e banheiros adaptados.

(...) Melhorias foram realizadas, tais como: aquisição de projetores, tablets e computadores para as salas de aula; construção de auditório, aquisição de materiais para o laboratório de Ciências e ampliação da sala de Artes. Aquisição de materiais para as aulas de Educação Física, mesa de tênis, pebolim e xadrez e catracas para controle de entrada. Aquisição de Robótica 3.0, maletas de Lego Zoom para as aulas de Robótica e livros paradidáticos e pedagógicos, bem como, DVDs e outros.

(...) Todos os setores se encontram organizados. Os documentos escolares dos alunos ativos e inativos estão devidamente arquivados.

(...) O laboratório Ciências, Química, Física e Biologia atende à demanda de alunos e está adequado ao curso.

(...) O acervo bibliográfico tem sido constantemente atualizado, dispõe de livros técnicos, de literatura, lazer infantil, juvenil e adulto e assinaturas de revistas.

(...) Não dispõe de laboratório de Informática, pois há computadores na biblioteca e tablets nas salas de aula, para os alunos utilizarem dentro das aulas curriculares de acordo com os conteúdos ministrados.

(...) O corpo docente apresenta habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 600/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 29/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 130).

### **1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 133)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1003/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Saint German - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

A direção justificou que o atraso do protocolado no NRE ocorreu devido à reformulação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade atualizado e a Licença Sanitária está vigente até 20/07/16, devendo a instituição de ensino providenciar a sua renovação.

Da análise do protocolado constata-se que a instituição de ensino possui recursos físicos, materiais, tecnológicos, pedagógicos e humanos de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Saint German – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Sociedade Educacional Saint German Ltda., pelo prazo de cinco anos, a partir de 09/03/14 até 09/03/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 600/16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE